

**CONTRATO DE CONVÊNIO CNA ALDEOTA E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPRECE**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, NEXT EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. (CNA ALDEOTA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.860.244/0001-87, com sede na Av. Padre Antônio Tomás, 2305, Aldeota, CEP 60.140-160, Fortaleza, Ceará, na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na Rua Solon Pinheiro, 983 - Bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, 60050-041, na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado, o conteúdo das cláusulas abaixo descritas:

**Cláusula Primeira.**

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão do desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da tabela regional do CNA. O desconto será válido para os cursos de inglês e espanhol ministrados pela CONTRATADA, podendo o mesmo estender-se aos cursos ministrados nas unidades CNA de Fortaleza e Eusébio, sempre que comprovado vínculo do funcionário e associado com a CONTRATANTE.

1.2. Pelo presente termo, compromete-se a CONTRATADA a atender os funcionários e associados da CONTRATANTE, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.

**Cláusula Segunda.**

2.1. São **BENEFICIÁRIOS** deste convênio os associados, funcionários e dependentes (cônjuges e filhos), assim definidos na forma de seu Estatuto Social, desde que comprovado vínculo por meio de documentação válida para este fim (Carteira de associado, RG, Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento para os dependentes).

2.2. O desconto previsto no item 1.1 acima será aplicado no momento da matrícula ou re matrícula do **BENEFICIÁRIO**.

2.3. O desconto não é cumulativo com outras promoções, reputando-se válido apenas quando o pagamento da parcela mensal for realizado pelos **BENEFICIÁRIOS** até a data de seu respectivo vencimento.

2.4. O desconto concedido não se aplica à taxa de matrícula (quando existir) ou ao material didático e não é retroativo, ou seja, caso os **BENEFICIÁRIOS** já tenham efetuado sua matrícula em uma unidade CNA, o percentual redutor somente será válido para o semestre subsequente.

**CNA ALDEOTA - Next Empreendimentos Educacionais Ltda.**

CNPJ 22.860.244/0001-87 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 452.983-9 | INSCRIÇÃO ESTADUAL (CGF): 06.470.971-0

Av. Pe. Antônio Tomás, 2305, Aldeota, CEP 60.140-160

Fone: +55 (085) 3085-7030 | www.cna.com.br | aldeota@cna.com.br

*Assinatura*

2.5. Para concessão do referido desconto, os BENEFICIÁRIOS deverão apresentar documento que comprove vínculo com a CONTRATANTE e de seus dependentes para consigo, caso se aplique.

2.5. A cada renovação de matrícula será exigido dos BENEFICIÁRIOS a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção do vínculo com a CONTRATANTE.

### **Cláusula Terceira.**

3.1. A CONTRATANTE se compromete a divulgar junto a seus BENEFICIÁRIOS os cursos de inglês e espanhol oferecidos pela CONTRATADA no site na aba específica das parcerias e com possibilidade de divulgação no eventos da CONTRATANTE, mediante alinhamento prévio.

3.2. A divulgação supramencionada será feita através de material de publicidade e propaganda a ser elaborado e fornecido pela CONTRATADA, sendo vedada a utilização de materiais diversos, salvo prévia e expressa aprovação da mesma.

3.3. A CONTRATANTE deverá informar os seus BENEFICIÁRIOS sobre a suspensão do desconto em caso de atraso no pagamento das mensalidades.

### **Cláusula Quarta.**

4.1. A CONTRATANTE não assume qualquer obrigação ou responsabilidade quanto ao pagamento das parcelas mensais dos cursos por seus BENEFICIÁRIOS e dependentes junto às unidades da CONTRATADA.

### **Cláusula Quinta.**

5.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de qualquer multa, penalidade, indenização ou perdas e danos, sem prejuízo dos contratos de prestação de ensino celebrados junto a terceiros consumidores, que deverão ser observados e cumpridos pelas unidades da CONTRATADA até o seu termo final.

5.2. A CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização, respondendo na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer item ou condição do contrato;
- b) liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, requerida, deferida ou decretada;

**CNA ALDEOTA - Next Empreendimentos Educacionais Ltda.**

CNPJ 22.860.244/0001-87 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 452.983-9 | INSCRIÇÃO ESTADUAL (CGF): 06.470.971-0

Av. Pe. Antônio Tomás, 2305, Aldeota, CEP 60.140-160

Fone: +55 (085) 3085-7030 | www.cna.com.br | aldeota@cna.com.br

*Aldeota*

c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**Cláusula Sexta.**

6.1. As partes declaram que entre elas não existe vínculo de natureza societária, trabalhista, fiscal e previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus.

6.2. Toda modificação ou obrigação extratermo, ficará sujeita a prévio ajuste entre as partes e necessariamente integrará este instrumento, na forma da alteração praticada.

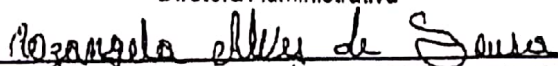
**Cláusula Sétima.**

7.1. Em ocorrendo qualquer controvérsia oriunda e com relação à interpretação ou implemento deste instrumento, comprometem-se as partes, de boa-fé, a tentar solucionar referida discussão de forma amistosa e pela via extrajudicial. Inviabilizado referido procedimento, elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, preterindo a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

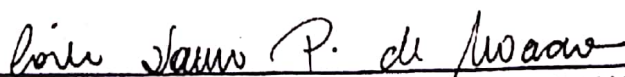
E, por estarem assim justas e concordes, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Fortaleza, 29 de Agosto de 2019.

Rozangela Alves de Sousa  
Diretora Administrativa



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE  
CONTRATANTE



NEXT EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS  
CONTRATADA